DECRETO Nº 2.478/90, DE 04 DE JUNHO DE 1.990.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

Considerando que a necessidade do município integrar se na ação conjunta e articulada de todos órgãos de nível d/ federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal nº 85.110, de 2 de setembro de 1.980, especialmente o Conselho Estadual de Entorpecentes / CONEN-SP, E

Considerando a conveniência de, no nível do municí - pio, organizar esforços e iniciativas visando à prevenção do uso indevido de drogas e entorpecentes,

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Fica instituído, junto ao Gobinete do Prefeito, o Conselho Municipal de Entorpecentes.

Artigo 2º- São objetivos do Conselho Municipal de Entorpecentes;

I - propor o programa municipal de prevenção do uso / indevido e abuso de drogas e entorpecentes, copatibilizando-o com a respectiva política estadual/ pelo CONEN-SP, bem como acompanhar a sua execução;

II - coordenar, desenvolver e estimular, programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes;

III - estimular e cooperar com serviços que visem ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

seg. fls. 02.....

IV - colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

V - estimular estudos e pesquisas sobre o problema/ do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e psíquica;

VI - propor ao Prefeito Municipal medidas que visem/ aos objetivos previstos no incisos anteriores;

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos federais, estaduais e de outros municípios.

Artigo 3º- O Conselho Municipal de Entorpecentes será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

I - Presidente:- Walter Fernandes Vieira /
Jurídico:- Miguel Perez Fernandes /
Saúde:- Soram Ale /
Educação:- João Adalberto Campato /
Promoção:- Eleni Banhos - Sandra Carolina Bilentani

II - Membros:- Délcio Alves /
Daniel de Jesus da Ponte /
Francisco Perez Fernandes / Waldo Adriano
Bernardino Rodrigues da Silva
Pe. Januário Tesouro Ollero
Rosa Maria da Silva Amigo Adilson
Cecília Ribeiro Duarte de Oliveira
Pedro Aparecido Zuliani

IIIc- Delegado de Polícia:-Luciano Marques Pinto Daelso
d- SGT.PM.7º GPPM:-Orlando Cândido da Silva - Marcon
e- Ensino:-. Cicero de Oliveira Martins

seg. fls. 03.....

Parágrafo único- Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 4º- O Conselho será presidido por um dos seus membros, escolhido e designado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º- As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém consideradas de relevante serviços público.

Artigo 6º- O Presidente do Conselho, mediante indicação do Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor/ ou servidores de Administração Pública para implantação e funcionamento do Conselho.

Artigo 7º- O Conselho poderá dispor de uma Secretaria,dirigida por funcionário indicado pelo Presidente / e designado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de junho de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário